

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de insumos e utensílios de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 88.970,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo de itens.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo nº 09583/2024

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento fornecimento, por demanda, de insumos e utensílios de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A licitação será realizada por grupo de itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 25, 35, 36 e 37, e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no tempo mínimo de 2 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, excepcionalmente, por e-mail (comissão.contratacao@tcmgo.tc.br) quando não for possível fazê-lo via sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: comissao.contratacao@tcmgo.tc.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Goiânia, 21 de janeiro de 2025.

Vinícius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09583/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de insumos e utensílios de limpeza, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250.	472872	UN	12	R\$ 69,74	R\$ 836,88
2	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	371135	UN	11	R\$ 18,30	R\$ 201,30
3	Rodo com lâmina de borracha de 60 cm (c/ Cabo de 160 e lâmina)	601243	UN	25	R\$ 12,19	R\$ 304,75
4	Vassoura colonial de palha industrial reforçada com 5 fios c/ cabo.	338108	UN	38	R\$ 17,02	R\$ 646,76
5	Vassoura piaçava c/ cabo.	318938	UN	8	R\$ 16,53	R\$ 132,24
6	Escova manual oval de madeira 12cm.	448502	UN	41	R\$ 3,05	R\$ 125,05
7	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite	458151	PCT	40	R\$ 16,32	R\$ 652,80
8	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450	229943	UN	41	R\$ 35,67	R\$ 1.462,47

9	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451	229955	UN	35	R\$ 25,02	R\$ 875,70
10	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril	380189	PCT	62	R\$ 2,63	R\$ 163,06
11	Jogo de 10 lâminas para raspador multi- uso. Ref. Bralimpia LR800A	150422	PCT	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
12	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 430mm.	234718	UN	7	R\$ 88,51	R\$ 619,57
13	Pano de chão de microfibra para limpeza em geral. 48x58cm.	438324	UN	41	R\$ 4,13	R\$ 169,33
14	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 400ml.	404651	UN	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400ml.	383372	UN	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
VALOR TOTAL						R\$ 6.507,11

GRUPO II – UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros.	355268	PCT	377	R\$ 11,38	R\$ 4.290,26
2	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros.	470829	PCT	296	R\$ 11,41	R\$ 3.377,36
3	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros.	229394	PCT	280	R\$ 16,42	R\$ 4.597,60
4	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros.	481090	PCT	208	R\$ 29,10	R\$ 6.052,80
5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros	458145	PCT	82	R\$ 40,48	R\$ 3.319,36

6	Papel higiênico (rolão) folha dupla, fardo com 8 rolos de 250 metros cada, classe Extra Luxo	325966	FD	167	R\$ 33,89	R\$ 5.659,63
7	Papel toalha branco (interfolhado CEL 20X21 C/1000).	353142	UN	1840	R\$ 10,24	R\$ 18.841,60
8	Tela Sanitária para Mictório Ref. Bralimpia B110AZ	326030	UN	42	R\$ 3,16	R\$ 132,72
9	Papel toalha em rolo 100% celulose premium de 200 metros. Fardo com 06 rolos de 200 metros.	457477	FD	72	R\$ 48,93	R\$ 3.522,96
VALOR TOTAL						R\$ 49.794,29

GRUPO III – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	269943	GAL	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	405780	UN	893	R\$ 8,64	R\$ 7.715,52
3	Hipoclorito de Sódio, com ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 150 litros por litro Ref. Audax Butterfly	437157	GAL	114	R\$ 12,16	R\$ 1.386,24
4	Limpador perfumado, Premium, hiper concentrado, galão com 5 litros e rendimento mínimo de 500 litros por litro. Ref. Bry Plus DS300	454030	GAL	53	R\$ 35,48	R\$ 1.880,44
5	Detergente neutro concentrado. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	307146	GAL	179	R\$ 20,49	R\$ 3.667,71
6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	291347	UN	313	R\$ 19,59	R\$ 6.131,67

7	Limpador líquido para alumínio em geral, Frasco de 500ml. Ref. Start Alumil	405153	UN	294	R\$ 9,94	R\$ 2.922,36
8	Detergente líquido para lavar louças neutro, Frasco de 500ml. Ref. Ypê Clear, New Limp ou superior.	603517	UN	696	R\$ 1,58	R\$ 1.099,68
9	Limpador multi-uso geral, frasco de 500ml. Ref. Veja Multi-uso ou superior;	413461	UN	546	R\$ 6,67	R\$ 3.641,82
10	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	420117	GAL	169	R\$ 15,57	R\$ 2.631,33
11	Sabão glicerinado em barra. Pacote de 1Kg com 5 unidades de 200g. Ref. Ypê ou superior.	298406	PCT	55	R\$ 8,86	R\$ 487,30
12	Sabonete refil	472873	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
13	Removedor de cera e impermeabilizantes, Galão de 5 litros. Ref.: Remogold Glix	345458	GAL	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.668,97

1.2. Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (catmat/catser), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 137/2023, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução que atende ao interesse desta Corte de Contas é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de material de limpeza e higienização, por demanda, conforme necessidade e de acordo com as condições, quantidades, exigências, estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.3. Os produtos devem estar no prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de entrega do produto.

3.4. A contratação será por grupo visto que assim a fiscalização e acompanhamento da mesma podem ser realizados de forma mais efetiva possibilitando também administrar melhor a logística dos serviços a serem executados.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os requisitos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar

4.3. A empresa contratada deverá obrigatoriamente ter escritório na cidade de Goiânia/GO ou em região metropolitana, a ser comprovado durante apresentação de documento no processo licitatório.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e que não houve no mercado nos últimos 06 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens acontecerá, mediante solicitação formal encaminhada pelo TCMGO através do Gestor/ Fiscal do contrato, nas dependências desta Corte de Contas, situado na Rua 68, 727 – Setor Central, Goiânia-Go, ou, ainda, eventualmente, em outro local de interesse do TCMGO, previamente comunicado, com o acompanhamento e orientação do Gestor/ Fiscal ou de um servidor designado por ele.

5.2. A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da resposta da CONTRATADA após a solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE.

5.4. Compete exclusivamente ao TCMGO a escolha dos itens, os quais deverão ser definidos dentre as opções que estarão previstas neste Termo de Referência.

5.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o TCMGO e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto.

5.6. A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou WhatsApp.

5.8. As solicitações de fornecimento do produto estão previstas para ocorrer de acordo com a demanda desta Corte de Contas.

5.9. Todos os produtos de limpeza deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e apresentação.

5.10. A cada entrega, os produtos serão verificados a data de validade constante nas embalagens, sua inviolabilidade, bem como as demais exigências da legislação vigente.

5.11. Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, observando normas vigentes em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não danifiquem durante o transporte até o local do destino.

5.12. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca/modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

5.13. O prazo de garantia e validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.14. O TCMGO reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.15. Caso o produto/materiais não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A Contratada deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em formulário próprio, os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

5.17. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

5.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.19. Ao TCMGO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.20. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

5.21. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.22. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal.

5.23. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

6.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

6.3. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

6.4. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.

6.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCMGO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

6.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na entrega dos produtos.

6.7. Realizar o pagamento decorrente das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.

6.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Termo de Referência.

6.9. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.

6.10. O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6.11. Realizar o recebimento do objeto.

6.12. Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos, se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pelo TCMGO.

6.13. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação de serviço/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades do contrato.

6.14. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.3. Fornecer o produto contratado, independente de qualquer contratempo.

7.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

7.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas;

7.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos eventuais atrasos.

7.7. A contratada deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

7.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.10. Disponibilizar ao TCMGO um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 18h;

7.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;

7.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordado.

7.13. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

7.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

7.17. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

7.18. Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.19. Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

7.20. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

7.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.22. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

7.23. As entregas deverão ser prestadas nos horários permitidos pela administração do TCMGO.

7.24. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

7.25. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

7.26. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.27. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

7.28. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os

respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

7.29. O fornecedor fica nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, serão obrigados a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4. O Gestor/Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O Gestor/Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte, verificando os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atestado pelo Gestor do contrato.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

8.14. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.15. Estando os serviços de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas.

9.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal concernente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em pregão eletrônico, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.14. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2.3. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ii. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.4. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.2.5. Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento Empresas (AFE) válida, expedida pela ANVISA;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando o objeto da presente requisição, foram coletados orçamentos obtidos diretamente no sistema de bancos de preços oficiais do Governo, compras.gov.br, conforme pesquisa realizada através do nº38/2024 em anexo a este Termo de Referência.

11.2. Por conseguinte, os valores apresentados não possuem riscos de inexequibilidade, sendo assim foram considerados para fins de levantamento de preços.

11.3. Portanto estimamos o valor global máximo das despesas para contratação de **R\$ 88.970,37 (oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário nas Classificações orçamentárias: 2024 0301 01 032 1047 3150, Grupo **04 – Investimentos**, Fontes **25010 100** (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa – **X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXX**.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024.

SAULO CARVALHO MOTA
Gerente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09583/2024**

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Gerência de Serviços Gerais – GSG/SAG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo apresentar viabilidade técnica para contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de Materiais de Limpeza e Higienização, tais como: Produtos químicos, papéis toalhas, papéis higiênicos, álcool, sacos de lixo, discos de enceradeiras, mangueiras, placas sinalizadoras, entre outros insumos necessários para atender às necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando garantir a eficácia na manutenção da limpeza e higiene dos ambientes.

2.2. A presente contratação visa suprir a necessidade do TCMGO, quanto à manutenção da limpeza e higiene dos ambientes. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades, haja vista que são materiais de relevante apoio e amplamente utilizados nas unidades.

2.3. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiênico se justifica pela natureza continuada dos serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento desta Corte de Contas, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza, sendo que a interrupção pode comprometer a continuidade de diversas atividades, visto a necessidade de limpeza constante para manter sua integridade, bem-estar, saúde e descontaminação. Ademais, os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável aos servidores, jurisdicionados e demais usuários, bem como atendimento ao público externo que demandam atendimento junto a este Tribunal de Contas.

2.4. A realização de uma nova contratação para o fornecimento de material de limpeza se faz necessária devido à gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no Just in Time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, assim que os materiais estiverem em nível baixo, mas dentro do nível de segurança que atenda as demandas do TCMGO.

2.5. Por fim, pretende-se realizar o procedimento licitatório, pelos motivos retro expostos alcançando a conciliação entre os menores custos possíveis na execução das atividades.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº137/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e que não houve no mercado nos últimos 06 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

4.3. A empresa contratada deverá obrigatoriamente ter escritório na cidade de Goiânia/GO ou em região metropolitana, a ser comprovado até a assinatura do contrato.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/2021 e IN 40/2020 visando à efetiva aplicação de critérios como ações ambientais e socioambientais, quanto à inclusão de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações da Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização foi calculado com base na média de consumo anual apurados nos exercícios de 2022 e 2023, bem como no último contrato existente, com as devidas readequações, como inclusão de novos materiais não previstos no período. Foi realizado o cálculo da diferença da média anual com estoque atual e acrescido mais 20% para chegar no quantitativo necessário. Segue relatório de estoque abaixo, com a média mensal, anual e estoque atual.

GRUPO I – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA				
Item	Descrição	Média Anual	Média Mensal	Estoque Atual
1	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250.	-	-	-
2	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	26	2	17
3	Rodo com lâmina de borracha de 60 cm (c/ Cabo de 160 e lâmina)	118	9	97
4	Vassoura colonial de palha industrial reforçada com 5 fios c/ cabo.	36	3	4
5	Vassoura piaçava c/ cabo.	19	1	12
6	Escova manual oval de madeira 12cm.	42	3	8
7	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite	60	5	27
8	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450	48	4	14
9	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451	-	-	-
10	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril	114	9	62
11	Jogo de 10 lâminas para raspador multi-uso. Ref. Bralimpia LR800A	19	1	15
12	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 430mm.	11	0	5

13	Pano de chão de microfibra para limpeza em geral. 48x58cm.	34	2	0
14	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 400ml.	27	2	23
15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400ml.	27	2	23

GRUPO II – UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição	Média Anual	Média Mensal	Estoque Atual
1	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros.	314	26	0
2	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros.	250	20	3
3	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros.	233	19	0
4	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros.	173	14	0
5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros	82	6	14
6	Papel higiênico (rolão) folha dupla, fardo com 8 rolos de 250 metros cada, classe Extra Luxo	139	11	0
7	Papel toalha branco (interfolhado CEL 20X21 C/1000).	1952	157	444
8	Tela Sanitária para Mictório Ref. Bralimpia B110AZ	142	11	107
9	Papel toalha em rolo 100% celulose premium de 200 metros. Fardo com 06 rolos de 200 metros.	93	7	33

GRUPO III – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição	Média Anual	Média Mensal	Estoque Atual
1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	39	3	38
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	797	65	53
3	Hipoclorito de Sódio, com ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 150 litros por litro Ref. Audax Butterfly	95	7	0

4	Limpador perfumado, Premium, hiper concentrado, galão com 5 litros e rendimento mínimo de 500 litros por litro. Ref. Bry Plus DS300	86	7	42
5	Detergente neutro concentrado. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	151	12	2
6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	304	25	43
7	Limpador líquido para alumínio em geral, Frasco de 500ml. Ref. Start Alumil	308	25	63
8	Detergente líquido para lavar louças neutro, Frasco de 500ml. Ref. Ypê Clear, New Limp ou superior.	580	47	0
9	Limpador multi-uso geral, frasco de 500ml. Ref. Veja Multi-uso ou superior;	455	37	0
10	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	142	11	1
11	Sabão glicerinado em barra. Pacote de 1Kg com 5 unidades de 200g. Ref. Ypê ou superior.	66	5	20
12	Sabonete refil	20	1	3
13	Removedor de cera e impermeabilizantes, Galão de 5 litros. Ref.: Remogold Glix	45	3	30

5.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos também tem como base a utilização semanal dos produtos.

GRUPO I – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA			
Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250.	UN	12
2	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	UN	11
3	Rodo com lâmina de borracha de 60 cm (c/ Cabo de 160 e lâmina)	UN	25
4	Vassoura colonial de palha industrial reforçada com 5 fios c/ cabo.	UN	38
5	Vassoura piaçava c/ cabo.	UN	8
6	Escova manual oval de madeira 12cm.	UN	41

7	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite	UN	40
8	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450	UN	41
9	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451	UN	35
10	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril	PCT	62
11	Jogo de 10 lâminas para raspador multi-uso. Ref. Bralimpia LR800A	PCT	5
12	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 430mm.	UN	7
13	Pano de chão de microfibra para limpeza em geral. 48x58cm.	UN	41
14	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 400ml.	UN	5
15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400ml.	UN	5

GRUPO II – UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros.	PCT	377
2	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros.	PCT	296
3	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros.	PCT	280
4	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros.	PCT	208
5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros	PCT	82
6	Papel higiênico (rolão) folha dupla, fardo com 8 rolos de 250 metros cada, classe Extra Luxo	FD	167
7	Papel toalha branco (interfolhado CEL 20X21 C/1000).	PCT	1840
8	Tela Sanitária para Mictório Ref. Bralimpia B110AZ	UN	42
9	Papel toalha em rolo 100% celulose premium de 200 metros. Fardo com 06 rolos de 200 metros.	FD	72

GRUPO III – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	UN	1

2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	UN	893
3	Hipoclorito de Sódio, com ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 150 litros por litro Ref. Audax Butterfly	GAL	114
4	Limpador perfumado, Premium, hiper concentrado, galão com 5 litros e rendimento mínimo de 500 litros por litro. Ref. Bry Plus DS300	GAL	53
5	Detergente neutro concentrado. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	GAL	179
6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	UN	313
7	Limpador líquido para alumínio em geral, Frasco de 500ml. Ref. Start Alumil	UN	294
8	Detergente líquido para lavar louças neutro, Frasco de 500ml. Ref. Ypê Clear, New Limp ou superior.	UN	696
9	Limpador multi-uso geral, frasco de 500ml. Ref. Veja Multi-uso ou superior;	UN	546
10	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	GAL	169
11	Sabão glicerinado em barra. Pacote de 1Kg com 5 unidades de 200g. Ref. Ypê ou superior.	PCT	55
12	Sabonete refil	UN	20
13	Removedor de cera e impermeabilizantes, Galão de 5 litros. Ref.: Remogold Glix	GAL	18

5.3. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à Administração do TCMGO qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Identifica-se inúmeras empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de materiais de limpeza, higiene, conforme levantamento realizado pelo banco de preços, e em consulta de contratações similares por outros órgãos e entidade, com objetivo de identificar a existencia de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Corte. Uma vez que ainda não haviam novas contratações com valores atualizados, seguimos para a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação presencial, bem como via whatsapp, ligações, e meio de e-mails.

6.2. Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender as demandas, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.3. Dessa forma, a melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais de limpeza, higienização, o qual já vinha sendo praticado, e considerando a natureza do serviço e a interdependência de materiais específicos para a sua adequada execução, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no sistema de bancos de preços oficiais do Governo, compras.gov.br, optou-se pela cotação junto com as empresas que fornecem os itens necessários, bem como também foi consultado o Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta utilizada como alternativa para esta solução.

7.2. Portanto, o valor global máximo das despesas para contratação, pelo período de 12 (doze) meses, R\$ 88.970,37 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

7.3. Tabela com os custos estimados de cada item:

GRUPO I – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250.	472872	UN	12	R\$ 69,74	R\$ 836,88
2	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	371135	UN	11	R\$ 18,30	R\$ 201,30
3	Rodo com lâmina de borracha de 60 cm (c/ Cabo de 160 e lâmina)	601243	UN	25	R\$ 12,19	R\$ 304,75
4	Vassoura colonial de palha industrial reforçada com 5 fios c/ cabo.	338108	UN	38	R\$ 17,02	R\$ 646,76

5	Vassoura piaçava c/ cabo.	318938	UN	8	R\$ 16,53	R\$ 132,24
6	Escova manual oval de madeira 12cm.	448502	UN	41	R\$ 3,05	R\$ 125,05
7	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite	458151	PCT	40	R\$ 16,32	R\$ 652,80
8	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450	229943	UN	41	R\$ 35,67	R\$ 1.462,47
9	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451	229955	UN	35	R\$ 25,02	R\$ 875,70
10	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril	380189	PCT	62	R\$ 2,63	R\$ 163,06
11	Jogo de 10 lâminas para raspador multi-uso. Ref. Bralimpia LR800A	150422	PCT	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
12	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 430mm.	234718	UN	7	R\$ 88,51	R\$ 619,57
13	Pano de chão de microfibra para limpeza em geral. 48x58cm.	438324	UN	41	R\$ 4,13	R\$ 169,33
14	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 400ml.	404651	UN	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400ml.	383372	UN	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
VALOR TOTAL						R\$ 6.507,11

GRUPO II – UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros.	355268	PCT	377	R\$ 11,38	R\$ 4.290,26
2	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros.	470829	PCT	296	R\$ 11,41	R\$ 3.377,36
3	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros.	229394	PCT	280	R\$ 16,42	R\$ 4.597,60

4	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros.	481090	PCT	208	R\$ 29,10	R\$ 6.052,80
5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros	458145	PCT	82	R\$ 40,48	R\$ 3.319,36
6	Papel higiênico (rolão) folha dupla, fardo com 8 rolos de 250 metros cada, classe Extra Luxo	325966	FD	167	R\$ 33,89	R\$ 5.659,63
7	Papel toalha branco (interfolhado CEL 20X21 C/1000).	353142	UN	1840	R\$ 10,24	R\$ 18.841,60
8	Tela Sanitária para Mictório Ref. Bralimpia B110AZ	326030	UN	42	R\$ 3,16	R\$ 132,72
9	Papel toalha em rolo 100% celulose premium de 200 metros. Fardo com 06 rolos de 200 metros.	457477	FD	72	R\$ 48,93	R\$ 3.522,96
VALOR TOTAL						R\$ 49.794,29

GRUPO III – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	269943	GAL	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	405780	UN	893	R\$ 8,64	R\$ 7.715,52
3	Hipoclorito de Sódio, com ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 150 litros por litro Ref. Audax Butterfly	437157	GAL	114	R\$ 12,16	R\$ 1.386,24
4	Limpador perfumado, Premium, hiper concentrado, galão com 5 litros e	454030	GAL	53	R\$ 35,48	R\$ 1.880,44

	rendimento mínimo de 500 litros por litro. Ref. Bry Plus DS300					
5	Detergente neutro concentrado. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	307146	GAL	179	R\$ 20,49	R\$ 3.667,71
6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	291347	UN	313	R\$ 19,59	R\$ 6.131,67
7	Limpador líquido para alumínio em geral, Frasco de 500ml. Ref. Start Alumil	405153	UN	294	R\$ 9,94	R\$ 2.922,36
8	Detergente líquido para lavar louças neutro, Frasco de 500ml. Ref. Ypê Clear, New Limp ou superior.	603517	UN	696	R\$ 1,58	R\$ 1.099,68
9	Limpador multi-uso geral, frasco de 500ml. Ref. Veja Multi-uso ou superior;	413461	UN	546	R\$ 6,67	R\$ 3.641,82
10	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	420117	GAL	169	R\$ 15,57	R\$ 2.631,33
11	Sabão glicerinado em barra. Pacote de 1Kg com 5 unidades de 200g. Ref. Ypê ou superior.	298406	PCT	55	R\$ 8,86	R\$ 487,30
12	Sabonete refil	472873	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
13	Removedor de cera e impermeabilizantes, Galão de 5 litros. Ref.: Remogold Glix	345458	GAL	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.668,97

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento, por empresa especializada e com licença/autorização para funcionamento, de Materiais de Limpeza para atender as demandas deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, oferecendo condições adequadas para que ocorra o bom funcionamento das atividades essenciais.

8.2. A contratação será por grupo visto que assim a fiscalização e acompanhamento da mesma podem ser realizados de forma mais efetiva possibilitando também administrar melhor a logística dos serviços a serem executados.

8.3. A solução a ser contratada consiste na aquisição de material de limpeza e higienização, para atendimento às demandas usuais desta Corte de Contas, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela no presente ETP que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não há necessidade de parcelamento dos itens a serem contratados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a adoção da solução da contratação em tese, espera-se atender com eficácia as demandas realizadas por esta Corte de Contas, viabilizando a satisfação dos servidores e jurisdicionados quanto à higiene, limpeza, segurança e boa impressão a todos que transitam pelo local, assim como oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta Corte de Contas já dispõe de depósito para armazenamento e uma equipe terceirizada adequada para a utilização desses produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas sequer interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os produtos solicitados deverão ser obrigatoriamente de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

13.1.1. Materiais menos agressivos ao meio ambiente.

13.1.2. Usar produtos de limpeza, higienização e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.1.3. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

13.1.4. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos.

13.1.5. Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.

13.1.6. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

13.1.7. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

13.2. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deverá também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, nos termos disposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.2. Em razão do estudo realizado, está contratação demonstra-se essencial e imprescindível ao atendimento das demandas deste Tribunal de Contas, pois trata-se de produto essencial para o

órgão, visando propiciar as condições de trabalho aos servidores em suas atividades, o bem-estar social, de modo a qualificar os ambientes para o pleno uso e minimiza os riscos de eventuais prejuízos.

14.3. A contratação pretendida tem consonância com a previsão orçamentária e financeira anual.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024.

SAULO CARVALHO MOTA
Gerente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09583/2024

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº 000/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de insumos e utensílios de limpeza, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**.

CONTRATADA: **EMPRESA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.000.000/0000-00, localizada na **XXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00000/25, conforme Termo de Homologação, da Presidência do TCMGO, nos autos do Processo nº 09583/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de insumos e utensílios de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO I – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250.	472872	UN	12	R\$	R\$
2	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	371135	UN	11	R\$	R\$
3	Rodo com lâmina de borracha de 60 cm (c/ Cabo de 160 e lâmina)	601243	UN	25	R\$	R\$
4	Vassoura colonial de palha industrial reforçada com 5 fios c/ cabo.	338108	UN	38	R\$	R\$
5	Vassoura piaçava c/ cabo.	318938	UN	8	R\$	R\$
6	Escova manual oval de madeira 12cm.	448502	UN	41	R\$	R\$
7	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite	458151	PCT	40	R\$	R\$
8	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450	229943	UN	41	R\$	R\$
9	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451	229955	UN	35	R\$	R\$
10	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril	380189	PCT	62	R\$	R\$
11	Jogo de 10 lâminas para raspador multi-uso. Ref. Bralimpia LR800A	150422	PCT	5	R\$	R\$
12	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 430mm.	234718	UN	7	R\$	R\$
13	Pano de chão de microfibra para limpeza em geral. 48x58cm.	438324	UN	41	R\$	R\$

14	Dispenser para álcool em gel com reservatório de 400ml.	404651	UN	5	R\$	R\$
15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório de 400ml.	383372	UN	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

GRUPO II – UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros.	355268	PCT	377	R\$	R\$
2	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros.	470829	PCT	296	R\$	R\$
3	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros.	229394	PCT	280	R\$	R\$
4	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros.	481090	PCT	208	R\$	R\$
5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros	458145	PCT	82	R\$	R\$
6	Papel higiênico (rolão) folha dupla, fardo com 8 rolos de 250 metros cada, classe Extra Luxo	325966	FD	167	R\$	R\$
7	Papel toalha branco (interfolhado CEL 20X21 C/1000).	353142	UN	1840	R\$	R\$
8	Tela Sanitária para Mictório Ref. Bralimpia B110AZ	326030	UN	42	R\$	R\$
9	Papel toalha em rolo 100% celulose premium de 200 metros. Fardo com 06 rolos de 200 metros.	457477	FD	72	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

GRUPO III – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAT	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	269943	GAL	1	R\$	R\$
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	405780	UN	893	R\$	R\$
3	Hipoclorito de Sódio, com ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 150 litros por litro Ref. Audax Butterfly	437157	GAL	114	R\$	R\$
4	Limpador perfumado, Premium, hiper concentrado, galão com 5 litros e rendimento mínimo de 500 litros por litro. Ref. Bry Plus DS300	454030	GAL	53	R\$	R\$
5	Detergente neutro concentrado. Galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	307146	GAL	179	R\$	R\$
6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	291347	UN	313	R\$	R\$
7	Limpador líquido para alumínio em geral, Frasco de 500ml. Ref. Start Alumil	405153	UN	294	R\$	R\$
8	Detergente líquido para lavar louças neutro, Frasco de 500ml. Ref. Ypê Clear, New Limp ou superior.	603517	UN	696	R\$	R\$
9	Limpador multi-uso geral, frasco de 500ml. Ref. Veja Multi-uso ou superior;	413461	UN	546	R\$	R\$
10	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	420117	GAL	169	R\$	R\$
11	Sabão glicerinado em barra. Pacote de 1Kg com 5 unidades de 200g. Ref. Ypê ou superior.	298406	PCT	55	R\$	R\$

12	Sabonete refil	472873	UN	20	R\$	R\$
13	Removedor de cera e impermeabilizantes, Galão de 5 litros. Ref.: Remogold Glix	345458	GAL	18	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **de XX de janeiro de 2025 a XX de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2025 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadrada na Natureza de Despesa – 3.3.90.30.16 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº 00XXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2025.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 8.2.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.4.** Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.
- 8.5.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCMGO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 8.6.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na entrega dos produtos.
- 8.7.** Realizar o pagamento decorrente das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 8.8.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Termo de Referência.
- 8.9.** Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.
- 8.10.** O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 8.11.** Realizar o recebimento do objeto.
- 8.12.** Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos, se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pelo TCMGO.
- 8.13.** Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação de serviço/fornecimento contratados, fixando prazos para as

devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades do contrato.

8.14. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

9.3. Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.

9.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

9.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas;

9.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos eventuais atrasos.

9.7. A contratada deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

9.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos

e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.10. Disponibilizar ao TCMGO um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 18h.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

9.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordado.

9.13. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

9.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

9.17. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

9.18. Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação da CONTRATANTE.

9.19. Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

9.20. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas

os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

9.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

9.22. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

9.23. As entregas deverão ser prestadas nos horários permitidos pela administração do TCMGO.

9.24. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

9.25. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

9.26. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.27. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

9.28. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

9.29. O fornecedor fica nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, serão obrigados a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução Administrativa nº 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis do sítio eletrônico do TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br>), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente

contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

13.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sitio eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/>) , quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de Processo: 04533/22 Data: 31/10/2022 14:00:04 Folha: 8 de 19 8 dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

13.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, DIA de MÊS de 2025.



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Tribunal de Contas dos Municípios

CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09583/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Goiânia, de de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)